



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da organização da sociedade civil:

SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA "LAR DOS VELHINHOS".

1.2. Objeto da Parceria: Atendimento a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que não possuem família ou que a família esteja impossibilitada de prover os cuidados, e manutenção necessários, oferecendo atendimento humanizado, através de um planejamento individualizado, com atividades educacionais, esportivas, culturais, lúdicas e de lazer, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

1.3. Período de vigência: 03/07/2017 a 15/05/2018

1.4. Endereço de Instalação da Parceria: Rua: Braúna, 181, Bairro: Boa Vista, São Mateus-ES- CEP: 29931-500

1.5. Diretor: Natanael Souza da Conceição

1.6. Responsável Técnico pela Execução da Parceria: Fábio Dilson Silva Loures.

2. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. AÇÕES/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Conforme explicito no Relatório Final de Execução do Objeto item 2.2, as principais ações/atividades desenvolvidas através do Plano de Trabalho foram:

META 1: Acolher com qualidade idosos em situação de abandono e ou negligência na zona urbana e rural do município de São Mateus/ES, conforme legislações vigentes.
Quantitativo 30 (trinta) idosos.

(...) desenvolvido um trabalho social, como: acolhida, escuta, estudo de social, cuidados pessoais, orientações e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



Plano Individual de Atendimento, acompanhamento e monitoramento dos prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação comunicações e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividade de convívio e de organização da vida cotidiana, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização identificação da família extensa ou ampliada, articulação com a rede socioassistenciais, articulação com serviços

(...)as atividades desenvolvidas para execução da Meta 01.

- Participação dos idosos acolhidos nas atividades do Centro de Convivência do Idoso de “Ailton José Barbosa”;
- Realização de tardes de lazer com recreações, integração, brincadeiras e recebimento de visitantes;
- Comemoração dos aniversários;
- Participação das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS “Porto”; e
- Confraternização de Final de ano (Natal);

Quantitativo de idosos acolhidos.

Em média durante a execução do Termo de Colaboração nº 001/2017, foram atendidos 23 (vinte e três) idosos, por mês na Sociedade Santa Rita de Cássia, conforme descrito abaixo:

MÊS/ANO	QUANTIDADE DE IDOSOS ACOLHIDOS.
Julho/2017	23 idosos
Agosto/2017	23 idosos
Setembro/2017	23 idosos
Outubro/2017	23 idosos
Novembro/2017	25 idosos
Dezembro/2017	25 idosos
Janeiro/2018	25 idosos
Fevereiro/2018	24 idosos
Março/2018	23 idosos
Abril/2018	23 idosos
Maió/2018	23 idosos

(..) a Sociedade Santa Rita de Cássia, na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa/ILPI, executa atendimento com qualidade das necessidades básicas dos acolhidos, funciona de forma continuada com características



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações, mas próximas com o ambiente familiar. Promovendo o desenvolvimento dos idosos em seu ambiente personalizado, sua autoestima, maior interação com a comunidade e funcionários, estabelecendo assim um convívio social em seu meio.

(...) todo material de consumo adquirido através do presente Termo de Colaboração, foi totalmente utilizado para manutenção das atividades/ações citadas acima, como também no cotidiano dos idosos acolhidos.

META 2: Manter as obrigações salariais e trabalhistas em dia. Quantitativo 18 funcionários. Conforme apresentado no Relatório Final de Execução do Objeto, os profissionais cujo seus rendimentos foram remunerados através do recurso financeiro do Termo de Colaboração nº 001/2017, são:

PROFISSIONAIS CONTRATADOS TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017			
Item.	Nome	Função	Período
01	Viviane Petroni Vinhati	Assistente Social	Jul/17 á Ago/ 18
02	Marcela Venturini de Oliveira	Psicóloga	Jul/17 á Ago/ 18
03	Ana Paula Matos Mendes	Terapeuta Ocupacional	Jul/17 á Ago/ 18
04	Fabio Dilson Silva Loures	Coordenador	Jul/17 á Ago/ 18
05	Marinalva Maciel Fonseca	Aux. De Serviços Gerais Diurno	Jul/17 á Ago/ 18
06	Marizete Barbosa dos Santos	Aux. De Serviços Gerais Diurno	Jul/17 á Ago/ 18
07	Maria Aparecida Barcelos	Aux. De Serviços Gerais Diurno	Jul/17 á Ago/ 18
08	Adelma Correa Costa	Aux. De Serviços Gerais Diurno	Jul/17 á Ago/ 18
09	Israel Fonseca	Aux. De Serviços Gerais Diurno	Jul/17 á Ago/ 18
10	Wellington Cosme Nascimento	Aux. De Serviços Gerais Diurno	Agos/17 á Ago/ 18
11	Andressa Pereira Costa	Aux. De Serviços Gerais Diurno	Jul/17 á Ago/ 18
12	Lucia Andrea de Araújo	Cozinheira	Jul/17 á Ago/ 18
13	Lindaura Pereira Costa	Cozinheira	Jul/17 á Ago/ 18
14	Geralda Alcides	Lavadeira	Jul/17 á Ago/ 18
15	Margarida R.R. da Conceição	Lavadeira	Jul/17 á Ago/ 18
16	Catia Alves Moreno	Aux. De Serviços Gerais Noturno	Ago/17 á Ago/18

Todos os funcionários supracitados foram contratados através das Normativas da CLT, no qual suas remunerações se deram através do recurso financeiro deste Termo de Colaboração, como também o pagamento dos encargos trabalhistas dos mesmos.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



2.2. ATINGIMENTO DAS METAS.

O Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2017 apresenta como metas de pactuação:

META 01: Acolher com qualidade idosos em situação de abandono e ou negligência na zona urbana e rural do município de São Mateus- ES conforme legislações vigentes. Sendo o quantitativo de 30 (trinta) idosos.

META 2: Manter as obrigações salariais e trabalhistas em dia. Quantitativo de 18 funcionários.

META 3: Aquisição de equipamentos e bens permanentes.

Conforme justificado no Relatório Final de Execução do Objeto, item 2.4 ambas as metas foram cumpridas de forma parcial, sendo META 2 e META 3 reprogramadas conforme Plano de Trabalho de Reprogramação processo nº 004462/2018. E META 01 justificada conforme fluxo de atendimento e legislação vigente.

2.4 GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO.

Conforme apresentado no Relatório Final de Execução do Objeto, item 2.5,

(...) Nota-se diariamente a satisfação, bem como a alegria dos idosos acolhidos por estar sob os cuidados dos profissionais da Sociedade Santa Rita de Cássia, tendo em vista que em sua totalidade encontravam-se em situação de violência e/ou violação de direitos, antes de serem acolhidos e receberem todos os cuidados necessários para sua subsistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



2.5 POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS CONCLUSÃO DO OBJETO:

A Sociedade Santa Rita de Cássia, em seu Relatório Final de Execução do Objeto item. 2.7, afirma que:

(...) Os recursos arrecadados por esta entidade privada sem fins lucrativos, através de doações e contribuições da sociedade em geral, não são suficientes para a manutenção da mesma, sendo necessários os recursos advindos dos Termos de Parceria, com o objetivo principal de ofertar aos idosos deste município, acolhidos através de encaminhamentos pelo CREAS, um acolhimento dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização, bem como a Lei 10.741/2003, art. 48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



3. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

3.1. CONFORMIDADE DAS DESPESAS.

Conforme Relatório Final de Execução do Objeto, item 3.0,

(...) Nota-se, que as Planilhas de Despesas não estão em consonância com os valores pactuados no item 9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS em anexo ao referido Plano, tendo como especificação: Material de Consumo; Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Custos Indiretos/ Equipe Encarregada pela execução e Equipamentos e Materiais Permanentes.

(...) durante a execução do objeto Pactuado “Atendimento institucional para pessoas idosas em unidade institucional com diferentes graus de dependência”, através do referido Termo, ocorreram pagamentos indevidos nos subitens MATERIAL DE CONSUMO e SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, como também em pagamentos de taxas bancárias, sendo estes devolvidos e remanejados durante a execução do Plano de Trabalho, fato este comprovado nas planilhas do Relatório Final de Execução Financeira, como também nos demais relatórios e documentos em anexo a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 001/2017.

(...) o montante financeiro do Termo de Colaboração nº 001/2019 teve rendimento bancário no valor de R\$ 1.757,59 (Hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo objeto de devolução bancária, pois não estava previsto no Plano de Trabalho da parceria. Ao final da execução do referido Plano foi realizada a devolução à Conta do Fundo Municipal de Assistência, no valor de R\$ 1.867,56 (Hum mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo destes R\$ 1.757,59 de rendimentos bancários, e R\$ 110,17 de saldo remanescente da parceria.

Por fim o valor gasto com o Termo de Colaboração nº 001/2017, foi de R\$ 319.690,35 (trezentos e dezenove mil, seiscentos oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo que dos R\$ 319.800,00 pactuados pelo referido Termo, R\$ 110,17, sendo este

JPSU
WV CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



direcionado a MATERIAL DE CONSUMO não foram utilizados e devidamente devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, com isto as despesas desta prestação de contas resume- se conforme planilha abaixo.

ITEM	VALOR DA PLANILHA	VALOR DEVOLVIDOS	VALOR DA DESPESA	VALORES PLANO DE TRABALHO
TAXAS BANCÁRIAS	R\$ 1.519,45	R\$ 1.519,45	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 93.633,87	R\$ 1.217,10	R\$ 92.416,74	R\$ 92.416,74
SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FISICA	R\$ 227.757,75	R\$ 5.074,00	R\$ 222.683,75	R\$ 222.683,75
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 4.700,00		R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
DEVOLUÇÃO PARA O FMAS	R\$ 1.867,56		R\$ 1.867,56	
VALOR REMANECENTE		R\$110,17		R\$110,17
TOTAL	R\$ 329.478,63	R\$ 7.920,72	R\$ 321.668,08	R\$ 319.800,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 é o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-OSC, tem o objetivo de aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado as mesmas e suas relações de parceria com o Estado, no qual cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública, possibilitando, assim a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece novas regras para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC's, quanto a transferência de recursos financeiros, podem ser celebrados: o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento _ quando envolve recurso financeiro, e Acordo de Cooperação _ quando a parceria não envolve recurso financeiro.

Considerando que os Termos de Colaboração nº 001/2017 e nº 002/2017, foram a primeira experiência de repasse financeira para Organizações da Sociedade Civil, através das diretrizes estabelecidas na referida legislação.

Considerando que o Termo de Colaboração nº 001/2017, cujo se trata esta prestação de contas, iniciou- se com vigência de 6 (seis) meses_ 03/07/2017 a 31/12/2017, no valor de R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais), porém no final de sua vigência encontra- se com parcelas do repasse financeiro em atraso, onde o município através do Fundo Municipal de Assistência Social tinha realizado o repasses nos valor total de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), por este motivo e através parecer jurídico em dezembro/2017 foi realizado o Aditivo nº 001 do respectivo termo, por mais 03 (três) meses, no qual foi repassado o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em março de 2018 o Aditivo nº 002 com o prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, para finalização do repasse e completa execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovação. Finalizando as atividades do presente termo em 15/05/18.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



Considerando que durante o período de Janeiro/2017 á Dezembro/2017 a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus/ES, era a Sr^a. Ana Paula Peçanha, sendo esta Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando que conforme Termo de Colaboração nº 001/2017, Clausula Segunda, a Sr^a. Maria Aparecida Mião Biassutti, foi nomeada Gestora do presente Termo.

Considerando que através do Decreto Municipal nº 9.065 de junho de 2017, Portaria nº 220/2017 foi nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social, compostas por funcionários públicos municipais, sendo eles: Ângela da silva Fernandes, Maria Vieira Gomes, José Regis Mauri, Rosimar de Oliveira Silva e Tagianny Lopes Huguinim Crespo.

Considerando que a atual Secretária Municipal de Assistência Social Sr^a. Marinalva Broedel Machado de Almeida, início sua Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social em janeiro/2018. Período este que o Termo de Colaboração nº 001/2017, encontra- se em execução com seu primeiro aditivo assinado.

Considerando que a Gestora da Parceria Sr^a. Maria Aparecida Mião Biassutti, em 01 de março de 2018, passou executando suas funções no Município de Conceição da Barra/ES, através de Termo de Permuta.

Considerando que na ocasião_2017/2018_ a funcionária pública Sr^a. Sabrina de Freitas Negris encontrava- se locada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo agente administrativo, sendo sua principal função o ordenamento dos Termos de Colaboração de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

Considerando que a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social ao assumir suas funções em janeiro/2018 subentendeu que por haver funcionários públicos nomeados para Monitorar, Avaliar e Gerencias as parcerias dos Termos de Colaboração, como também funcionária exclusiva para tratar do assunto, que os trabalhos estavam sendo realizados conforme as normativas vigentes. Tendo em vista que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

(...)

VI – gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato público em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

(...)

XI – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com a organização da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo ou empregado permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Considerando que após transcorrer o prazo de análise de prestação de contas conforme estabelecido pela Lei nº 13.019/2014, Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitou aos servidores públicos responsável (Comissão/Gestora da Parceria/Agente administrativo) para apresentação da análise de documentos da referida prestação de contas.

Considerando que a Sr^a. Maria Aparecida em julho/2019 se prontificou a comparecer na sede da Secretaria de Assistência Social para análise da Prestação de Contas Final da Parceria, conforme cópia de Relatório Técnico – Gestor da Parceria, entretanto após conversar com a acessória jurídica da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, concluiu-se que a mesma deveria ter analisado os documentos de prestação de contas, no período anterior a sua permuta ou seja antes do dia: 28/02/18, sendo que nesta data a Sociedade Santa Rita de Cássia já havia protocolado através do Processo nº 006907/18 a prestação de contas parcial no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos, dezenove mil), e realizado demais procedimentos que fossem necessários de acordo com a Lei nº 13019/14.

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social, encaminhou em julho/18 o único Relatório Técnico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



Monitoramento e Avaliação, "homologando e aprovando a Parceria Celebrada entre o Município de São Mateus

Considerando que de acordo com a Lei nº 13.019/2014, Art. 35, inciso VI, § 1º *Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.*

Considerando que de acordo com a Lei nº 13.019/2014, Art.61. *São obrigações do gestor: (...), inciso IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise conclusiva da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o art. 59;*

Diante do exposto, a Secretária Municipal de Assistência Social Sr^a. Marinalva, após previa análise das prestações de contas enviadas pelas entidades, cujo executaram Plano de Trabalho por meio Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de São Mateus, através do Fundo Municipal de Assistência Social durante o período de 2017/2018, por visualizar possíveis irregularidades, e mesmo tendo em mãos parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias, deliberou por nomear membros/funcionários de sua Gestão para analisar minuciosamente de acordo com as normativas vigentes as documentações enviadas, sendo eles: Adebora Moura Tevizani, Sonia Maria Zorzaneli Poplade e Suzana Gabriel, e posterior encaminhar para análise junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, para apreciação e aprovação da prestação de contas e por fim junto aos funcionários citados acima elaborar este documento "PARECER CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017".

Vale destacar que a secretária em questão deliberou por tais medidas, tendo em vista a transparência e legalizações exigidas nas parcerias entre Poder Público es Organizações da Sociedade Civil, após Lei nº 13.019/2014, como também na garantia que as mesmas estejam executando serviço de política pública de assistência social de qualidade e de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Contudo após análise da equipe nomeada pela Gestora Municipal, dos documentos enviados pela Sociedade Santa Rita de Cássia para comprovação de execução do Plano

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'MARA'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2017 através dos Processos nº 006907/2018 e Processo nº 010160/2018, ocorreram NOTIFICAÇÕES junto a entidade para adequações, estas em anexo aos processos supracitados, para pôr fim de manifestar com o parecer conclusivo, conforme descrito no próximo capitulo deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



5. MANIFESTAÇÃO:

Considerando que com base nas informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas, que a Sociedade Santa Rita de Cássia atingiu parcialmente as metas e objetivos previstos no Termo de Colaboração nº 001/2017 e que as ações e atividades no âmbito da parceria estão em conformidade com as diretrizes do Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, de nº 8.742/1993, Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social/CNAS, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, e legislações correlatas.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus/ES, aprovou a prestação de contas do referido Termo por meio de Resolução nº 013/2020. Considerando ainda que o referido conselho trata-se da instancia de controle social que tem como uma das atribuições fiscalizar a execução das ações socioassistenciais, bem como aprovar as prestações de contas dos recursos utilizados na área da Assistência Social.

Diante do exposto, somo de parecer técnico **APROVADO COM RESSALVAS** (*Lei nº 13.019/2014, Art. 72. Inciso II regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário*) ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração nº 001/2017.

São Mateus/ES, 16 de abril de 2020.

Adebora Moura Trevizani
Assessor Técnico II

Suzana Gabriel
Assistente Social CRESS 17ª/3772

Sonia Maria Zorzanelli Poplade
Psicóloga CRP

Marinalva Broedel Machado de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



CHECK LIST _PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO _ CELEBRADOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

IDENTIFICAÇÃO:

ENTIDADE: SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA _ LAR DOS VELHINHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2017.

DATA DA CONCESSÃO: 03 DE JULHO DE 2017

OBJETO DE PACTUAÇÃO: ATENDIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS EM UNIDADES INTITUCIONAL COM DIFERENTES NECESSIDADES E GRAUS DE DEPENDÊNCIAS,

PROCESSOS: Nº 6907/2018 _ Nº 10160/2018

DATA: 08/06/2018

VALOR DA PARCERIA: R\$ 319.800,00

VALOR DO REPASSE R\$ 319.800,00

METAS:

META 01: Acolher com qualidade idosos em situação de abandono e ou negligência na zona urbana e rural do município de São Mateus- ES conforme legislações vigentes.

Sendo o quantitativo de 30 (trinta) idosos.

META 2: Manter as obrigações salariais e trabalhistas em dia. Quantitativo de 18 funcionários.

META 3: Aquisição de equipamentos e bens permanentes.

Legenda: S=SIM/ N=NÃO/NA= NÃO SE APLICA

Exigências para Formalização de Procedimentos para Prestação de Contas.	S/N/NA/PA	FOLHAS	OBSERVAÇÃO
1. Da transparência do Recurso Divulgação em endereços eletrônicos, dos documentos com os dados da parceria conforme Lei nº 13.019/2014. Constando: <ul style="list-style-type: none">Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;Nome da organização da sociedade civil e seu de inscrição no cadastro nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ da	SIM		TERMO DE COLABORAÇÃO E ADITIVOS PUBLICADOS. PLANO DE TRABALHO PUBLICADO. PRINT EM ANEXO

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



<p>Secretaria da Receita Federal do Brasil/PFB;</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição do Objeto;• Valor total da parceria e valores liberados;• Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;• O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;			
<p>2. A PROPONENTE encaminhou a prestação de contas global em papel timbrado da mesma, utilizando modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Anexos III, IV, V e VI do Termo de Colaboração) e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração?</p>	<p>SIM</p>		
<p>3. Foi apresentado Relatório de Execução Financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto? Como também: Caso não havendo o alcance das metas ou irregularidade foi apresentado justificativa? (Art. 66, inc. II, da Lei 13.019/2014)</p>	<p>SIM</p>		
<p>4. Foram apresentados documentos comprobatórios de todas as despesas custeadas com a parceria, contendo: comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número do CNPJ as organização da sociedade civil, CNPJ/CPF do fornecedor ou prestador de serviços e descrição dos bens/serviços adquiridos e com a devida identificação da parceria? (Art. 62, do Decreto Municipal nº 9.065/2017 – Termo de Colaboração)</p>	<p>SIM</p>		
<p>5. Foi apresentado Relatório de Cumprimento do Objeto elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo:</p> <p>I. Demonstrado do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas;</p>	<p>PARCIAL</p>		

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



II. A descrição dos ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;			
III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, com lista de presença, fotos, vídeos, entre outros, e			
IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contra partida, quando houver.			
V. Demonstração dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;			
VI. Demonstração do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros, e			
VII. Demonstração da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto. (Art. 66, inc. I da Lei 13.019/2014, Art. 71, inc. I, II, III, IV, § 1º. Do Decreto Municipal nº 9.065/2017)			
6. Consta em anexo aos autos o plano de Trabalho aprovado pela Concedente e Pelo Conselho Municipal de Assistência social?	SIM		
7. Consta nos autos cópia do Termo de Colaboração devidamente assinado pelas partes envolvidas?	SIM		
8. No caso em que a duração da parceria excedeu um ano , a Organização da Sociedade Civil apresentou a Prestação de Contas Parcial ao final de cada exercício, para fins de monitoramento do objeto? (Lei nº 13.0139/2014, Art.49, Art. 67, § 2º e Art. 69.	NÃO SE APLICA		
9. Consta Conciliação Bancária , acompanhada dos extratos da conta bancária e dos rendimentos, evidenciando desde o primeiro recebimento até a última movimentação financeira?	SIM		
10. A equipe técnica da instituição realizou Relatórios Mensais das atividades, proposta no Plano de Trabalho, bem como de acompanhamento de acesso e inclusão aos serviços sociais assistenciais? (Monitoramento e Avaliação Plano de Trabalho)	NÃO		

WBR

SMA
KOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



11. Foram encaminhados Relatórios Mensais pela entidade ao Conselho Municipal de Assistência Social? Com objetivo do mesmo Monitorar e Avaliar as atividades previstas do Plano de Trabalho. (Monitoramento e Avaliação Plano de Trabalho)	PARCIAL		
12. Consta Comprovação do Ressarcimento aos cofres públicos saldo remanescente, e/ou recursos financeiros não utilizados? (Termo de Colaboração)	SIM		

AS METAS A SEREM ATINGIDAS CONFORME APRESENTADA NO PLANO DE TRABALHO:

- Ofertar acolhimento até 30 idosos do Município de São Mateis/ES
- **NECESSÁRIO COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTA NO CAPITULO 9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS _ DO PLANO DE TRABALHO.**